

Licitações



Página 1 de 1

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

O **MUNICÍPIO DE IRAMAIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 42/2023, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Chamamento Público com vistas a credenciamento

OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de bandas, artistas, músicos e profissionais de arte, grupos culturais, filarmônicas e fanfarras, para compor a programação dos eventos e manifestações culturais durante o ano de 2024, no município de Iramaia, Bahia, conforme condições previstas neste Edital e respectivos anexos.

DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL: Site oficial do município: www.iramaia.ba.gov.br, e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

INFORMAÇÕES: As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Credenciamento serão prestados pela Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, diariamente, das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min no Setor Licitações - Praça da Bandeira, nº 14, Centro, Iramaia – BA, pelo Telefone (77) 3412-2129 ou pelo e-mail: licitacao.pmi@outlook.com.

Data Inicial para envio de documentos: 03 de junho de 2024 – às 08h00min

Validade do Edital: 31 de dezembro de 2024

Análise de Documentos: A sessão inicial de análise dos documentos ocorrerá em 12 de junho de 2024 às 14h00min.

Iramaia - BA, 31 de maio de 2024.

Eriq dos Reis de Oliveira
Presidente da CPL

Praça da Bandeira, nº 14, Centro, Iramaia - BA, CEP 46.770-000, CNPJ nº 13.894.902/0001-60
<https://www.iramaia.ba.gov.br> - Tel.: (77) 3412-2129



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CRENCIAMENTO Nº 01/2024

PREÂMBULO

O **Município de Iramaia**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 42/2023, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o **Chamamento Público** com vistas ao credenciamento de bandas, artistas, músicos e profissionais de arte, grupos culturais, filarmônicas e fanfarras, para compor a programação dos eventos e manifestações culturais durante o ano de 2024, no município de Iramaia, Bahia, conforme condições previstas neste Edital e respectivos anexos, que compõem os autos do Processo Administrativo nº 18/2024.

Data Inicial para envio de documentos: 03/06/2024

Validade do Edital: 31/12/2024

Análise de Documentos: A sessão inicial de análise dos documentos ocorrerá em 12/06/2024 às 14h00min, através de reunião na sala da comissão de licitações, com a devida publicação de cada resultado para fins de transparência de controle social, sendo o comparecimento de interessados facultativo. As demais análises ocorrerão mensalmente ou em datas próximas a eventos, desde que haja novos credenciados.

Acesso Edital: Site oficial do município: www.iramaia.ba.gov.br, e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Informações complementares: As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Credenciamento serão prestados pela Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, diariamente, das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min no Setor Licitações - Praça da Bandeira, nº 14, Centro, Iramaia - BA, pelo Telefone (77) 3412-2129 ou pelo e-mail: licitacao.pmi@outlook.com.

1 - OBJETO DO CRENCIAMENTO

1.1. Trata o presente edital de Chamamento Público para credenciamento de bandas, artistas, músicos e profissionais de arte, grupos culturais, filarmônicas e fanfarras, para compor a programação dos eventos e manifestações culturais durante o ano de 2024, no município de Iramaia, Bahia, em conformidade com as especificações e descrições constantes deste edital e respectivo termo de referência.

1.2. O credenciamento ficará aberto até 31 de dezembro de 2024.

1.3. O procedimento de credenciamento será iniciado com a publicação de edital, pela autoridade responsável pelo credenciamento, convocando os interessados que preencherem as condições estabelecidas no presente edital.

1.4. A execução dos serviços será conforme as necessidades da administração e dentro do interesse público.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas, que se inscreverem e comprovarem a condição de bandas, artistas, músicos e profissionais de arte, grupos culturais, filarmônicas e fanfarras, para

Praça da Bandeira, nº 14, Centro, Iramaia - BA, CEP 46.770-000, CNPJ nº 13.894.902/0001-60
<https://www.iramaia.ba.gov.br> - Tel.: (77) 3412-2129



compor a programação dos eventos e manifestações culturais durante o ano de 2024 no Município de Iramaia, e, no caso de pessoas jurídicas, que tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural, atendendo a todas as condições deste edital.

2.2. O credenciamento constitui aceitação expressa de disponibilização para apresentação cultural, sujeitando-se ao recebimento de valor fixado neste edital.

2.3. Estará impedido de participar de qualquer fase do processo de chamamento, na condição de proponente, o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

2.3.1. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública.

2.3.2. Ter idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se assistidos ou representados legalmente.

2.3.3. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Iramaia-BA, nas hipóteses previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados poderão inscrever-se mediante preenchimento de "Proposta de Credenciamento" e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no seguinte endereço: Praça da Bandeira, nº 14, Centro, Iramaia – BA.

3.1.1. Os documentos serão entregues no endereço mencionado em envelope lacrado contendo, preferencialmente, com as seguintes informações:

Referente Chamamento público n.º 01/2024

Município de Iramaia

"Nome de Proponente"

3.1.2. Facultativamente, os documentos poderão ser enviados através do e-mail licitacao.pmi@outlook.com, constando do assunto "Documentos Credenciamento nº 01/2024".

3.2. A efetivação do credenciamento dar-se-á, **somente**, quando da **apresentação dos documentos que atendem ao Item 4** do presente edital.

3.3. Os dados informados no formulário são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los por meio da apresentação da documentação exigida.

3.4. As inscrições permanecerão abertas até a vigência do edital.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos seguintes:

4.2. Habilitação Jurídica:

4.2.1. Pessoa Física:

- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Documento de identificação oficial com foto, com validade em todo território nacional;
- Comprovante de Residência atualizado (data de emissão inferior a 90 dias).

4.2.2. Pessoa Jurídica:

Praça da Bandeira, nº 14, Centro, Iramaia - BA, CEP 46.770-000, CNPJ nº 13.894.902/0001-60
<https://www.iramaia.ba.gov.br> - Tel.: (77) 3412-2129



- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, suas alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Documento de identificação oficial com foto, com validade em todo território nacional, do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.

4.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (pessoa física e Jurídica);
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dispensada no caso de pessoa física.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (pessoa física e jurídica).

4.4. Qualificação Técnica:

- a) Declaração de Representatividade, assinado por todos integrantes, nomeando o responsável e outorgando poderes para a contratação, com indicação dos dados bancários para pagamento – Anexo III;
- b) Lista de qualificação dos integrantes, indicando o nome completo, CPF, endereço, telefone para contato e a atividade desenvolvida na apresentação, acompanhada do respectivo documento de identificação – Anexo IV;
- c) Portifólio cultural - (trajetória em que conste o detalhamento das apresentações públicas realizadas anteriormente, número de componentes e experiências culturais, releases, fotografias, recortes de jornais e revistas, clipping de sites e outros meios que possam comprovar a atuação e o grau de inserção no cenário musical e no estilo indicado como principal. Todos os materiais deverão ser apresentados em tamanho padrão A4 e qualidade de impressão que permitam fácil leitura.);
- d) Comprovante de Cachês anteriores, mediante notas fiscais ou recibos que atestem a apresentação artística ao público (itens 02 a 05 da planilha).

4.5. Declarações:

- a) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa – Anexo V;
- b) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021 – Anexo VI;
- c) Declaração de concordância com as normas do edital, de ausência de impedimento de contratar com a administração – Anexo VII.



4.6. Para formalizar a assinatura do contrato, o credenciado deverá fornecer suas informações bancárias para fins de pagamento.

4.7. Todos os participantes que atenderem aos critérios estabelecidos nesse edital serão devidamente credenciados.

4.8. Nos preços fixados pela Administração já estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título, e sobre os valores a serem pagos incidirão todos os tributos e encargos previstos na legislação.

5 - DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O agente de contratação e equipe de apoio analisará os documentos de credenciamento em primeira sessão na data e horário designado neste edital, sendo que os demais documentos apresentados serão analisados à medida que forem sendo apresentados pelos interessados, sempre elaborando ata circunstanciada da análise dos documentos.

5.1.1. A análise de documentos supervenientes à primeira sessão ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização, independentemente do número de documentos apresentados.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de credenciamento, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitações e contratações públicas, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas da alínea a) e b) pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.2.1 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inapto ao credenciamento, por falta de condição de participação.

5.2.3. Não sendo possível a verificação dos cadastros antes da análise do credenciamento, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

5.3. Após análise e julgamento dos documentos, será emitido parecer final classificatório, submetido a homologação da autoridade superior.

5.4. Ocorrida a exclusão do interessado pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento.

6 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES.

**Praça da Bandeira, nº 14, Centro, Iramaia - BA, CEP 46.770-000, CNPJ nº 13.894.902/0001-60
<https://www.iramaia.ba.gov.br> - Tel.: (77) 3412-2129**



6.1. As impugnações e pedidos de esclarecimento ao presente edital poderão ser feitas por qualquer pessoa através de protocolo no setor de licitações ou através do endereço de e-mail indicado para protocolo.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

6.3. A resposta do julgamento da impugnação ou dos pedidos de esclarecimento se dará através de publicação no diário eletrônico da municipalidade.

6.4. Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do Art. 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e será contado da publicação do resultado análise e julgamento dos documentos pelo agente de contratação.

6.5. Caberá à Autoridade Competente a decisão dos recursos interpostos contra os atos do Agente de Contratação, sendo a decisão publicada no diário oficial do município.

7 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

7.1. Após a classificação, o agente de Contratação divulgará o resultado e encaminhará o processo à autoridade superior para homologação e credenciamento dos interessados habilitados.

7.2. A homologação e o credenciamento não implicarão direito a execução do objeto contratual, que ocorrerá conforme a necessidade da administração.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1. O contrato de credenciamento é o instrumento que permitirá ao interessado executar os serviços objeto deste edital, conforme a necessidade da administração e critérios estabelecidos.

8.2. Os credenciados serão convocados, mediante publicação no diário ou, facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para assinar o CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação/credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na lei 14.133/2021.

8.2.1. Depois de assinado pelas partes envolvidas, o contrato de credenciamento será publicado em resumo na imprensa oficial e o inteiro teor no PNCP, como condição de sua eficácia.

8.2.2. A publicação deverá ser realizada conforme previsão do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Os licitantes serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos documentos de credenciamento e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de apresentação da documentação, desde que atendidos aos critérios de contratação e requisitos de habilitação, com a associação a outros critérios estabelecidos no termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar.

8.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste credenciamento.

8.5. Como condição para assinatura do contrato de credenciamento o participante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9 - DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO

9.1. Os serviços serão executados em conformidade com a demanda, sendo recebidos e liquidados conforme justificado no Termo de Referência e do estudo técnico preliminar.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos ocorrerão no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a execução e liquidação, devidamente



atestada.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento ou da liquidação, será considerada como data a regularização da pendência por parte da contratada.

10.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

11 - DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O credenciado que, sem justificativa, descumprir as condições estabelecidas neste Edital estará sujeito, conforme a gravidade ou dano causado à contratante, à imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), respeitando o direito à ampla defesa e ao contraditório, além da aplicação de outras sanções administrativas e cíveis previstas na legislação aplicável ao caso.

11.2. O credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique a entrega dos objetos já solicitados, ou que venham a ser solicitados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes;

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1. As obrigações do credenciado/contratado são as constantes do termo de referência, minuta de contrato de credenciamento.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. As obrigações da administração são as constantes do termo de referência, minuta de contrato de credenciamento.

14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.

14.2.. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

15 - DAS PENALIDADES

15.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou credenciados/contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3. O participante do procedimento de contratação ou o credenciado/contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do quadro abaixo:

QUADRO DE INFRAÇÕES
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) fraudar a procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de contratação;

15.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5 Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'c' do quadro de infrações a multa aplicada será de 1% a 5% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

15.6 Para as infrações previstas nas alíneas 'd' a 'f' do quadro de infrações a multa aplicada será de 5% a 10% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

15.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

15.9. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Unidade Orçamentaria: 07.07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Projeto/Atividade: 2.026 - Promoção e Realização de Eventos Culturais e Tradicionais
Elemento: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Unidade Orçamentaria: 07.07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Projeto/Atividade: 2.026 - Promoção e Realização de Eventos Culturais e Tradicionais
Elemento: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.



17 - REAJUSTE

17.1. O preço inicialmente estabelecido pela administração para fins e contraprestação ao credenciado poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

17.2. A data-base de reajustamento será vinculada à data do orçamento estimado da administração.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Na interpretação das normas deste edital, serão observados os princípios do formalismo moderado, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, igualdade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável e os princípios gerais do direito.

18.2. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação dos documentos de credenciamento e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

18.3. A homologação do resultado deste procedimento não implicará, para o participante, direito à execução do objeto contratual, podendo inclusive a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes e comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

18.4. O participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer do procedimento auxiliar de credenciamento.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na municipalidade.

18.6. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, sempre respeitado o princípio do formalismo moderado, sanando falhas formais ou irrelevantes ao resultado pretendido.

18.7. Os encargos de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, social e parafiscais, bem como elaboração de pareceres técnicos, são de exclusiva responsabilidade das participantes.

18.8. A apresentação da proposta de credenciamento implica para a participante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

18.9. O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Iramaia, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10. O presente edital e respectiva minuta contratual foram analisados pelo setor jurídico responsável, com a plena aprovação.

18.11. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Credenciamento

Anexo III – Declaração de Representatividade

Praça da Bandeira, nº 14, Centro, Iramaia - BA, CEP 46.770-000, CNPJ nº 13.894.902/0001-60
<https://www.iramaia.ba.gov.br> - Tel.: (77) 3412-2129



Anexo IV – Lista de Qualificação

Anexo V – Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da CF

Anexo VI – Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Anexo VII – Declaração de concordância com as normas do edital

Anexo VIII – Minuta de Contrato

Iramaia – BA, 20 de maio de 2024

Carine Lisboa Santos
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Desportos e Lazer



CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por finalidade a caracterização e especificação do objeto para habilitar e credenciar bandas, artistas, músicos e profissionais de arte, grupos culturais, filarmônicas e fanfarras, para compor a programação dos eventos e manifestações culturais durante o ano de 2024, no município de Iramaia, Bahia.

Para os fins deste termo de referência, entende-se por artistas locais aqueles estabelecidos e domiciliados no território do município de Iramaia, Bahia.

O credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, elenca dentro de suas hipóteses a possibilidade da contratação paralela e não excludente, sendo aplicado no caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

O credenciamento ficará aberto até 31 de dezembro de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

O município de Iramaia se destaca por suas festividades tradicionais, não apenas como eventos de entretenimento, mas como importantes impulsionadores da economia local e expressões vivas da cultura regional. O turismo festivo desempenha um papel fundamental, não apenas como uma fonte direta e indireta de renda para os habitantes locais, mas também como um contribuinte significativo para as receitas municipais.

Além dos benefícios econômicos tangíveis, essas festas representam manifestações culturais autênticas que fortalecem a identidade regional e promovem o desenvolvimento humano. Elas não apenas refletem as tradições locais, mas também agregam valor ao patrimônio cultural do país como um todo.

No contexto legal, essas festividades são protegidas como direitos fundamentais, conforme estipulado no artigo 215 da Constituição Federal, que assegura o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso à cultura nacional para todos os cidadãos. O apoio estatal à valorização e disseminação dessas manifestações é crucial para preservar a diversidade cultural do país.

A contratação de bandas, artistas, músicos, profissionais de arte, grupos culturais, filarmônicas e fanfarras é essencial para a preservação e promoção da cultura local. Os festejos juninos, assim como o Festival da Gruta, por exemplo, são eventos tradicionais que fazem parte do patrimônio imaterial da nossa comunidade. A participação desses profissionais enriquece a programação cultural, garantindo que tradições sejam mantidas e celebradas.

A inclusão de uma ampla gama de profissionais e grupos culturais na programação dos eventos permite a oferta de atividades variadas e de alta qualidade. Isso atende aos diferentes gostos e interesses do público, proporcionando uma experiência rica e diversificada. A diversidade cultural promovida por esses artistas contribui para a formação de uma identidade cultural sólida e inclusiva.

A contratação de artistas e grupos culturais local gera oportunidades de trabalho e renda para diversos profissionais do setor artístico e cultural. Isso impulsiona a economia criativa local, incentivando o desenvolvimento

Praça da Bandeira, nº 14, Centro, Iramaia - BA, CEP 46.770-000, CNPJ nº 13.894.902/0001-60
<https://www.iramaia.ba.gov.br> - Tel.: (77) 3412-2129



de novos talentos e a profissionalização do setor. Eventos culturais de grande porte, como os festejos juninos e o festival da gruta, atraem turistas e movimentam a economia local, beneficiando diversos setores, como hospedagem, alimentação e comércio.

Eventos culturais bem-organizados e com uma programação rica atraem turistas, tanto nacionais quanto internacionais. A presença de bandas renomadas, artistas talentosos e grupos culturais reconhecidos pode ser um grande atrativo para visitantes, fomentando o turismo cultural. Isso contribui para a divulgação positiva da cidade, atraindo investimentos e novas oportunidades para a comunidade.

A presença de músicos, artistas e grupos culturais em eventos locais oferece uma oportunidade única de educação e formação cultural para a população. Oficinas, apresentações e interações com esses profissionais enriquecem o conhecimento e a apreciação das artes, especialmente entre os jovens e crianças. Esse contato direto com a cultura e a arte promove valores como criatividade, respeito e diversidade.

Eventos culturais têm um papel fundamental na integração e coesão social. A participação em atividades culturais promove o encontro e a convivência entre diferentes segmentos da população, fortalecendo o senso de comunidade e pertencimento. A diversidade de expressões artísticas e culturais promove o diálogo intercultural e a valorização das diferenças, contribuindo para uma sociedade mais justa e inclusiva.

A contratação de bandas, artistas, músicos, profissionais de arte, grupos culturais, filarmônicas e fanfarras é de suma importância para o sucesso e enriquecimento dos eventos e manifestações culturais ao longo de 2024. Esses profissionais não apenas garantem a qualidade e diversidade da programação, mas também promovem a cultura local, estimulam a economia criativa, fortalecem o turismo, educam e integram a comunidade. Dessa forma, a presença desses artistas nos festejos juninos e no Festival da Gruta é fundamental para o desenvolvimento cultural e social da nossa cidade.

Em nosso município, a programação está organizada de modo a oportunizar a população local e regional o contato com a música que possam incentivar e valorizar nossos artistas, sendo:

- Festejos Juninos – Mês de Junho:
 - 22, 23, 24 – Sede do Município – Praça Principal
 - 22, 23, 24 – Distrito de Novo Acre
 - 22 – Povoado Toca da onça
 - 23 – Povoado de Olhos D'água do Cruzeiro
 - 23 – Povoado Ilha Grande
 - 23 – Distrito de Cruzlândia
 - 23 – Povoado do Bom Jesus/Cascalho
 - 25 - Sede do Município – Bairro Vila Mariana
 - 29 e 30 - Distrito de Novo Acre
 - 29 - Povoado Ilha Grande
- Festejo cultural e Tradicional do Povoado de Cobreiro – 10 de agosto
- Festejo cultural e Tradicional do Povoado de Sincorá da Serra – 17 de agosto
- Festejo cultural e Tradicional do Povoado de Palmeiras do Riacho – 15 de setembro
- Festival cultural e Tradicional da Gruta – Mês de Setembro - Sede do Município – Data a definir
- Natal – Mês de dezembro
- Réveillon – Sede – Mês de dezembro
- Aniversario da Cidade – Mês de janeiro

Praça da Bandeira, nº 14, Centro, Iramaia - BA, CEP 46.770-000, CNPJ nº 13.894.902/0001-60
<https://www.iramaia.ba.gov.br> - Tel.: (77) 3412-2129



- Feira de Saúde – Data a definir
- Feira de Artesanato – Data a definir
- Evento cultural de prosas e versos – Data a definir

Para o alcance desse objetivo, serão selecionados para apresentações, com dia, horário e local definido pela organização dos festejos e evento cultural, conforme categorias e critérios definidos neste presente Termo de Referência.

Levando em consideração a diversidade e a qualidade dos talentos artísticos locais (Artistas da Terra), que contribuem significativamente para a identidade cultural e a economia criativa de nossa cidade, a Secretaria busca proporcionar oportunidades equitativas para que esses profissionais se apresentem durante os festejos. Essa iniciativa enriquece a programação e garante a continuidade de tradições culturais tão queridas pelos nossos munícipes.

Além de fomentar a produção cultural local, esta medida visa fortalecer os laços comunitários e promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável de nossa cidade, valorizando as manifestações culturais tradicionais.

Tratando-se de artistas locais populares e não consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública a ponto de justificar uma contratação direta por inexigibilidade de licitação, é recomendado, inclusive pelos Tribunais de Contas a utilização do procedimento auxiliar de credenciamento, conforme explicitado na nota técnica divulgada pela Portaria Conjunta TCE/TCM 01/2024.

Dessa forma, a Administração convocará profissionais interessados e devidamente habilitados mediante Credenciamento, dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, possibilitando a participação em condições iguais, e visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços a qualquer interessado que preencha as condições para a prestação dos serviços.

Assim, nesse contexto, a utilização do credenciamento facilita a contratação de artistas locais e regionais, valorizando a cultura e a arte regional, bem como fomentando a economia criativa local.

O credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, elenca dentro de suas hipóteses a possibilidade da contratação paralela e não excludente, sendo aplicado no caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Para atendimento desta contratação direta, sem prejuízo aos princípios administrativos, a lei 14.133/2021 trouxe o procedimento auxiliar de credenciamento.

Diz o artigo 79, I da Lei 14.133/2021:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas

(...)

Já o artigo 74, IV da mesma legislação estabelece:



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Tem-se, assim, que o artigo 79, I combinado com o artigo 74, IV autoriza a contratação direta através de credenciamento por inexigível a licitação no caso concreto, visto que a forma utilizada afasta a possibilidade de competitividade para o certame.

A contratação será paralela e não excluyente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, sendo adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, conforme a necessidade.

Tem-se assim, como justificada a contratação e, ainda, a escolha do procedimento auxiliar de credenciamento.

O credenciamento de diversos profissionais traria maior riqueza e oportunidade equitativa aos artistas locais, bem como representa, ainda, economicidade para o município. A ação visa listar as bandas, artistas, músicos e profissionais de arte, grupos culturais, filarmônicas e fanfarras que se enquadram nas exigências e, assim, demonstrem condições de serem contratados pelo Poder Público. É uma forma de valorização dos nossos artistas, bem como de ocupação no cenário cultural.

3. DESCRITIVO DO SERVIÇO. REGIME DE EXECUÇÃO

A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de bandas, artistas, músicos e profissionais de arte, grupos culturais, filarmônicas e fanfarras, para compor a programação dos eventos e manifestações culturais durante o ano de 2024

Os Artistas, Grupos e Bandas poderão se inscrever para apresentações em locais e horários definidos pela organização do evento, com base nas categorias discriminadas neste termo e observadas as seguintes especificações:

- Só poderão se inscrever Pessoas Físicas maiores de 18 anos, capazes, ou representada por um parente de 1º grau, **residentes e/ou domiciliadas no território do Município de Iramaia** (quando se tratar de item específico local) ou Pessoas Jurídicas de direito privado, com **sede/filial no território do município de Iramaia** (quando se tratar de item específico local), cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.
- Para se credenciar, os Artistas deverão possuir histórico de apresentações em eventos públicos e/ou privados com comprovação na atividade credenciada.
- Sendo o objetivo a valorização e fomento da cultura local, o presente credenciamento fica restrito em algumas categorias aos **"ARTISTAS DA TERRA"**, ou seja, os artistas estabelecidos no território do município de Iramaia, Bahia.
- Os valores a serem pagos aos credenciados serão os estabelecidos pela administração, conforme planilhas abaixo, sobre os quais incidirão descontos e tributos estabelecidos na legislação, conforme cada caso.

Praça da Bandeira, nº 14, Centro, Iramaia - BA, CEP 46.770-000, CNPJ nº 13.894.902/0001-60
<https://www.iramaia.ba.gov.br> - Tel.: (77) 3412-2129



- Os licitantes serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de protocolo do envelope de credenciamento.
- O repertório deve ser versátil e variado, atendendo ao **tema do evento proposto**.
- Para fins de classificação da categoria, será observada a declaração preenchida pelo candidato na ficha de credenciamento.
- Os selecionados para mais de uma apresentação em qualquer categoria poderão ser convocados novamente, desde que toda a lista de sua categoria tenha sido contemplada pelo menos uma vez.
- Os custos como: cachê dos artistas adicionais, equipe técnica, traslado terrestre e aéreo (caso houver), hospedagem, alimentação, transporte interno, pagamento de terceiros e outros são de responsabilidade dos credenciados.
- É de responsabilidade dos credenciados a utilização dos instrumentos e equipamentos de sua propriedade, em estado de conservação que permita o seu uso e pleno funcionamento, quando não fornecidos pela estrutura.
- O pagamento do ECAD, outros impostos e taxas estão todos inclusos por conta do credenciado, sem quaisquer ônus adicionais para a municipalidade.
- O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da municipalidade a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.
- O credenciado autoriza, desde já, a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pelo município, sem qualquer ônus, visando à publicidade institucional, não cabendo, assim, remuneração por direitos de uso de imagem.
- Os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

A prestação do serviço (apresentação musical, show artístico e apresentação cultural) somente será efetuada mediante a emissão de requisição específica (solicitação e ordem de serviço emitida pela secretaria solicitante), nos horários e locais impreterivelmente determinados pela solicitação.

O valor para remuneração está pré-fixado conforme estabelecido na tabela abaixo, considerando valores praticados nas festas locais pelos artistas locais e da região ao longo de períodos avaliados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. A extrapolação do tempo não gera pagamento adicional pela Administração Pública.

Assim, as considerações deste termo de referência, os itens foram definidos, conforme as especificações abaixo:

Praça da Bandeira, nº 14, Centro, Iramaia - BA, CEP 46.770-000, CNPJ nº 13.894.902/0001-60
<https://www.iramaia.ba.gov.br> - Tel.: (77) 3412-2129



ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO	CACHÊ	CATEGORIA
01	Artista Solo	Um vocalista e seu instrumento (teclado/violão), para apresentação dos gêneros musicais forró, arrocha e sertanejo.	Mínima de 60 minutos e máxima de 130 minutos	R\$ 1.300,00	LOCAL
02	Grupo Musical Pequeno Porte	Conjunto musical composto por um vocalista e um instrumentista (teclado), ou dois vocalistas e instrumentistas (teclado, guitarra/violão), para apresentação dos gêneros musicais forró, arrocha e sertanejo.	Mínima de 60 minutos e máxima de 130 minutos	R\$ 2.300,00	LOCAL
03	Grupo Musical Médio Porte	Conjunto musical composto pelos instrumentos musicais teclado, guitarra, baixo e pelo menos um vocalista, para apresentação dos gêneros musicais forró, arrocha e sertanejo.	Mínima de 60 minutos e máxima de 130 minutos	R\$ 3.000,00	LOCAL
04	Banda Pequeno Porte	Conjunto musical composto por no mínimo 05 músicos, sendo pelo menos um vocalista, acompanhado de instrumentos (acordeom/teclado, violão/guitarra, baixo), para apresentação dos gêneros musicais forró, arrocha e sertanejo.	Mínima de 60 minutos e máxima de 130 minutos	R\$ 5.000,00	LOCAL/REGIONAL
05	Banda Médio Porte	Conjunto musical composto por no mínimo 06 músicos, sendo pelo menos dois vocalistas, acompanhado de instrumentos (acordeom/teclado, violão/guitarra, baixo, bateria), para apresentação dos gêneros musicais forró, arrocha e sertanejo.	Mínima de 60 minutos e máxima de 130 minutos	R\$ 8.000,00	LOCAL/REGIONAL
06	Grupos Culturais	Quadrilha Junina – grupo cultural com no mínimo 20 participantes, devidamente padronizados com indumentária típica junina	Mínima de 40 minutos	R\$ 4.000,00	LOCAL
07	Grupos Culturais	Terno de Reis/Grupo Boi Janeiro – grupo cultural com no mínimo 15 participantes, devidamente padronizados com vestimentas tradicional e cultural.	Mínima de 60 minutos diário, durante 07 (sete) dias.	R\$ 8.500,00	LOCAL

Praça da Bandeira, nº 14, Centro, Iramaia - BA, CEP 46.770-000, CNPJ nº 13.894.902/0001-60
<https://www.iramaia.ba.gov.br> - Tel.: (77) 3412-2129



08	Fanfarra /Filarmônica	Grupos formados com diversos instrumentistas com mínimo de 20 (vinte) integrantes.	Mínima de 120 minutos	R\$ 3.750,00	LOCAL/REGIONAL
----	----------------------------------	--	-----------------------	--------------	----------------

Todos os equipamentos e instrumentos referidos nos descritivos devem ser de posse/propriedade dos artistas.

Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos das prestações de serviços anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos eventos a serem realizados. Consideramos também o volume e extensão dos festejos tradicionais do município, considerando a sede e zona rural.

São vedadas as apresentações:

- Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- Que apresentem sexo explícito;
- Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- Que violem os direitos humanos;
- Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais.

O credenciado que incidir nas hipóteses acima descritas será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados, na forma da Lei.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Pessoa Física:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de identificação oficial com foto, com validade em todo território nacional;
- c) Comprovante de Residência atualizado (data de emissão inferior a 90 dias).

Pessoa Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, suas alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Documento de identificação oficial com foto, com validade em todo território nacional, do(s) sócio(s)

Praça da Bandeira, nº 14, Centro, Iramaia - BA, CEP 46.770-000, CNPJ nº 13.894.902/0001-60
<https://www.iramaia.ba.gov.br> - Tel.: (77) 3412-2129



administrador(es) da empresa;

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.

Os proponentes deverão comprovar a sua **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, mediante a apresentação dos seguintes documentos, **conforme cada caso**:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (pessoa física e Jurídica);
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dispensada no caso de pessoa física.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (pessoa física e jurídica).

No que se refere à **Qualificação Técnica**, os proponentes deverão apresentar:

- a) Declaração de Representatividade, assinado por todos integrantes, nomeando o responsável e outorgando poderes para a contratação, com indicação dos dados bancários para pagamento.
- b) Lista de qualificação dos integrantes, indicando o nome completo, CPF, endereço, telefone para contato e a atividade desenvolvida na apresentação, acompanhada do respectivo documento de identificação;
- c) Portifólio cultural - (trajetória em que conste o detalhamento das apresentações públicas realizadas anteriormente, número de componentes e experiências culturais, releases, fotografias, recortes de jornais e revistas, clipping de sites e outros meios que possam comprovar a atuação e o grau de inserção no cenário musical e no estilo indicado como principal. Todos os materiais deverão ser apresentados em tamanho e qualidade de impressão que permitam fácil leitura.);
- d) Comprovante de Cachês anteriores, mediante notas fiscais, recibos ou outros documentos que atestem a apresentação artística ao público (itens 02 a 05 da planilha).

A responsabilidade das informações apresentadas é exclusivamente do proponente.

Os credenciados poderão, a qualquer tempo, enviar à Comissão documentos que comprovem ou complementem o atendimento dos critérios acima, a fim de assegurar a sua posição relativa à classificação do credenciamento.

5. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Sendo o caso de realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, conforme demanda e necessidade da administração, o critério de classificação seguirá a ordem cronológica de credenciamento, conforme protocolo sequencialmente numerado junto ao setor responsável, desde que atendidos aos critérios de contratação e requisitos de habilitação, com a associação a outros critérios estabelecidos neste termo de referência.

A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda do município, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação.

Os quantitativos de execução de cada credenciado, ainda, observará a grade de apresentação da administração e disponibilidade dos executores.

Praça da Bandeira, nº 14, Centro, Iramaia - BA, CEP 46.770-000, CNPJ nº 13.894.902/0001-60
<https://www.iramaia.ba.gov.br> - Tel.: (77) 3412-2129



Quando do pedido de credenciamento, conforme os critérios estabelecidos neste termo de referência, o interessado poderá marcar mais de uma opção prevista para a sua categoria, a qual apenas será executada se houve compatibilidade de horários e obedecidos os demais critérios de distribuição.

6. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO

Os serviços serão executados em conformidade com a demanda, conforme justificado neste Termo de Referência e do estudo técnico preliminar.

A execução deverá iniciar-se na data, local e horário constante da ordem de serviço, competindo ao credenciado todas as despesas necessárias à execução dos serviços que não sejam assumidas expressamente pela administração.

Caso não seja possível a execução nos termos e prazos assinalados, a detentora do contrato deverá comunicar as razões respectivas antes do vencimento do prazo para que possa ser analisada a justificativa, sem prejuízo de convocação dos demais credenciados.

Os serviços serão **RECEBIDOS PROVISORIAMENTE**, mediante termo detalhado, pelo fiscal do contrato.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser, se possível, reexecutados, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão **RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE**, mediante termo detalhado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do credenciamento correrão à conta, no presente exercício, das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Unidade Orçamentária: 07.07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Projeto/Atividade: 2.026 - Promoção e Realização de Eventos Culturais e Tradicionais
Elemento: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Unidade Orçamentária: 07.07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Projeto/Atividade: 2.026 - Promoção e Realização de Eventos Culturais e Tradicionais
Elemento: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou ultrapassar o exercício



financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

8. DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços decorrentes deste termo de referência será acompanhada e fiscalizada por pessoas especialmente designadas,

Compete ao **GESTOR DE CONTRATO** o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, dentre as quais:

- a) conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, bem como dos instrumentos contratuais, especialmente o termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;
- b) tratar os registros de fiscalização realizados pelos fiscais, acompanhando e adotando medidas de adequação;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- e) propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;
- f) instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- g) comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:
 - a manifestação de interesse público na prorrogação contratual;
 - consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
 - pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e a existência de disponibilidade orçamentária;
 - documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.
- h) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- i) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observado o disposto no artigo 123 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



Compete ao **FISCAL DE CONTRATO** a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:

- a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;
- b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;
- e) ADVERTIR, formalmente, o detentor do contrato administrativo para os casos de irregularidades, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação ao gestor do contrato;
- f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;
- g) receber provisoriamente, mediante termo detalhado, os serviços, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico.

As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas por Carine Lisboa Santos, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer, e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas pela Sra. Luciana Silva Damasceno - Matrícula nº 250, independente de outros servidores indicados para tal finalidade.

9. GARANTIA

No caso, tratando-se de serviços de baixo impacto financeiro, a possibilidade de prejuízo à administração se mostra bastante reduzida, de forma que não há necessidade de exigência de garantia financeira da execução contratual.

Ainda, as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual mostram-se adequadas para fazer frente aos riscos da execução contratual.

Assim, **não será exigida garantia de contrato.**

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela administração municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo



alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.

Antes do pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

11. PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência será de 02 (dois) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021.

12. REAJUSTAMENTO

O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

13. DAS PENALIDADES

A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou credenciados/contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



O participante do procedimento de contratação ou o credenciado/contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do quadro abaixo:

QUADRO DE INFRAÇÕES
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) fraudar a procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de contratação.

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do Quadro de Infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'c' do Quadro de Infrações a multa aplicada será de 1% a 5% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

Para as infrações previstas nas alíneas 'd' a 'f' do Quadro de Infrações a multa aplicada será de 5% a 10% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e contrato, são obrigações da Contratada:

- Prestar os serviços nos termos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- Executar os serviços na forma, prazo, local e condições, inclusive de horário, constantes da ordem de serviço.
- Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual, salvo quando expressamente vinculados à contratante neste termo de referência ou contrato.
- Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- Não transferir a outrem a execução do objeto contratado.
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



contratação.

h) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do contrato, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outros sim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

j) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

k) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

l) Agir com responsabilidade social e ambiental.

m) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

n) Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução dos serviços, salvo no caso de atrasos no pagamento superior a 2 (dois) meses, contados do recebimento da nota fiscal, isenta de pendências, pelo setor competente da administração.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão da execução contratual referida no parágrafo anterior.

Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre **valores pagos pela Municipalidade**, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre **os valores pagos pela municipalidade haverá a retenção do Imposto de Renda**, nos termos da legislação e regulamentos.

Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo gestor do contrato.

Carine Lisboa Santos
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Desportos e Lazer

Praça da Bandeira, nº 14, Centro, Iramaia - BA, CEP 46.770-000, CNPJ nº 13.894.902/0001-60
<https://www.iramaia.ba.gov.br> - Tel.: (77) 3412-2129



CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

ANEXO II

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
PROPONENTE:	CNPJ (PARA O CASO DE PJ):	
REPRESENTANTE LEGAL (PJ) / REPRESENTANTE GRUPO ARTÍSTICO:		
RG:	EXPEDIÇÃO:	CPF
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE/UF:	CEP:
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
Em cumprimento ao Regulamento do Edital de Credenciamento de bandas, artistas, músicos e profissionais de arte, grupos culturais, filarmônicas e fanfarras, para compor a programação dos eventos e manifestações culturais durante o ano de 2024, no município de Iramaia, Bahia, DECLARO ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.		
CATEGORIA: () Artista Solo; () Grupo Musical-Pequeno Porte; () Grupo Musical - Médio Porte; () Banda - Pequeno Porte; () Banda - Médio Porte; () Grupos Culturais - Quadrilha; () Grupos Culturais – Terno de Reis; () Fanfarra/Filarmônica.		
NOME DO ARTISTA/GRUPO/BANDA		
COMUNIDADE A QUE PERTENCE:	Nº DE INTEGRANTES:	
ESTILOS DE APRESENTAÇÃO:		
DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS, INSTRUMENTOS E MONTAGEM, SE FOR O CASO:		
Autorizo o uso de nome, som e imagem para fins de divulgação e publicidade do trabalho acima proposto, isento de qualquer ônus. Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e por elas me responsabilizo para todos os efeitos legais, e que estamos de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no Edital. Iramaia, _____ de _____ de 2024.		
ASSINATURA DO PROPONENTE:		



CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

NÓS, ABAIXO ASSINADOS, BRASILEIROS, CAPAZES, RESIDENTES E DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE IRAMAIA, BAHIA, INTEGRANTES DO ARTISTA/GRUPO/BANDA ABAIXO DENOMINADA,

NOME DO ARTISTA/GRUPO/BANDA:

CONSTITUIMOS COMO NOSSO REPRESENTANTE E BASTANTE PROCURADOR, por intermédio de delegação de poderes dos seus componentes, para fins de Habilitação e Credenciamento no Chamamento Público para bandas, artistas, músicos e profissionais de arte, grupos culturais, filarmônicas e fanfarras, para compor a programação dos eventos e manifestações culturais durante o ano de 2024, no município de Iramaia, Bahia, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação perante o MUNICÍPIO DE IRAMAIA/BA, utilizando o nome do artista/grupo/banda, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

REPRESENTANTE:

RG: _____ EXPEDIÇÃO: _____ CPF _____

ENDEREÇO:

BAIRRO: _____ CIDADE/UF: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

Iramaia, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE:

REPRESENTADOS:

NOME: _____
Endereço: _____

RG _____ SSP/** _____ CPF _____
Profissão: _____
Atividade no Grupo Artístico _____

Assinatura

NOME: _____
Endereço: _____

RG _____ SSP/** _____ CPF _____
Profissão: _____



_____ Assinatura
NOME: _____ Endereço: _____
RG _____ SSP/** _____ CPF _____ Profissão: _____
_____ Assinatura
NOME: _____ Endereço: _____
RG _____ SSP/** _____ CPF _____ Profissão: _____
_____ Assinatura
NOME: _____ Endereço: _____
RG _____ SSP/** _____ CPF _____ Profissão: _____
_____ Assinatura



CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

ANEXO IV
LISTA DE QUALIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES
(acompanhada dos respectivos documentos de identificação)

NOME:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	FUNÇÃO:

NOME:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	FUNÇÃO:

NOME:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	FUNÇÃO:

NOME:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	FUNÇÃO:

NOME:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	FUNÇÃO:

Praça da Bandeira, nº 14, Centro, Iramaia - BA, CEP 46.770-000, CNPJ nº 13.894.902/0001-60
<https://www.iramaia.ba.gov.br> - Tel.: (77) 3412-2129



CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente para efeito de participação no Chamamento Público de Credenciamento nº 01/2024, do Município de Iramaia, Bahia, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2024.

Razão Social / CNPJ/Nome do representante legal
Ou
Representante do Grupo



CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

ANEXO VI
DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público de Credenciamento nº 01/2024, do Município de Iramaia, Bahia, especialmente em face do quanto disposto nos inciso IV do artigo 63 combinado com o artigo 116, ambos da lei 14.133/2021, que cumprimos e cumprimos durante todo o prazo de vigência de contrato administrativo a ser celebrado em decorrência do referido procedimento a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específica.

_____, _____ de _____ de 2024.

Razão Social / CNPJ/Nome do representante legal
Ou
Representante do Grupo



CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA NORMAS EDITAL E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público de Credenciamento nº 01/2024, do Município de Iramaia, Bahia:

() Que temos a plena ciência e concordância às condições do Edital e seus anexos, bem como conhecimento pleno das condições necessárias para a execução dos serviços, especialmente no que se refere a locais, prazos, horários, valores contra prestacionais e obrigações.

() Que não possui contra si declaração de inidoneidade e nem se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ficando obrigada a declarar situações supervenientes.

(..) Que temos ciência de que não há obrigatoriedade de contratação, bem como dos critérios para distribuição de execução do objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2024.

Razão Social / CNPJ/Nome do representante legal
Ou
Representante do Grupo



CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Município de Presidente Iramaia, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, com endereço, Centro, Iramaia Bahia - BA, neste ato representado pela prefeita Municipal Sr., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado neste Município, aqui denominado CONTRATANTE, e, (qualificação completa), com endereço na, representante do artista/grupo/banda, aqui denominada CONTRATADA, observado o Chamamento Público de Credenciamento nº/2024, fundamentada na Lei 14.133/2021, especialmente no artigo 74, IV c/c com o artigo 79, I, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1. O presente tem por objetivo credenciar bandas, artistas, músicos e profissionais de arte, grupos culturais, filarmônicas e fanfarras, para compor a programação dos eventos e manifestações culturais durante o ano de 2024, no município de Iramaia, Bahia, consoante condições estabelecidas no termo de referência, que fica integrado a este contrato como se aqui transcrito, vinculando as partes em todos os seus termos, e com os quantitativos.

1.2. O artista/grupo/banda credencia-se para a execução dos serviços artísticos conforme descrição:

ATRAÇÃO		CACHÊ	
CATEGORIA		HORÁRIO	
DATA		DURAÇÃO	
LOCAL			

1.3. O credenciamento não implica em direito à execução dos serviços artísticos, os quais poderão sofrer alteração dos horários e quantidades de apresentações, conforme as necessidade da administração e alterações que se mostrem necessárias na grade do evento, inclusive em caso de redistribuição dos quantitativos em virtude no número de credenciados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O contrato de credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados conforme ordem de serviço emitida pela contratante e nos termos e prazos constantes do termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) conforme o Processo de Credenciamento ao qual se vincula, sendo que os pagamentos ocorrerão

Praça da Bandeira, nº 14, Centro, Iramaia - BA, CEP 46.770-000, CNPJ nº 13.894.902/0001-60
<https://www.iramaia.ba.gov.br> - Tel.: (77) 3412-2129



apenas quando da efetiva execução dos serviços, devidamente atestados.

4.2. Os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a execução e liquidação, devidamente atestada.

4.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento ou da liquidação, será considerada como data a regularização da pendência por parte da contratada.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

Unidade.....

Projeto Atividade.....

Elemento.....

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1. - DO CREDENCIADO:

7.1.1. Prestar os serviços nos termos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

7.1.2. Executar os serviços na forma, prazo, local e condições, inclusive de horário, constantes da ordem de serviço.

7.1.3. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.

7.1.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto contratual, salvo quando expressamente vinculados à contratante neste termo de referência ou contrato.

7.1.5. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.1.6. Não transferir a outrem a execução do objeto contratado.

7.1.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.1.8. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros,

Praça da Bandeira, nº 14, Centro, Iramaia - BA, CEP 46.770-000, CNPJ nº 13.894.902/0001-60
<https://www.iramaia.ba.gov.br> - Tel.: (77) 3412-2129



decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do contrato, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outros sim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

7.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

7.1.10. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.1.11. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

7.1.12. Agir com responsabilidade social e ambiental.

7.1.13. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

7.1.14. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

7.1.15. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

7.2 – DA ADMINISTRAÇÃO:

7.2.1. Pagar, conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente credenciamento na integralidade dos seus termos.

7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2.4. Notificar o credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução contratual, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

7.2.6. Aplicar ao credenciado/contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

7.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2.8. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O participante ou o credenciado/contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) fraudar a procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 8.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'c' do item 8.1 deste contrato, a multa aplicada será de 1% a 5% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

8.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'd' a 'f' do item 8.1 deste contrato, a multa aplicada será de 5% a 10% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

8.9. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E DESCRENCIAMENTO

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O credenciado que, sem justificativa, descumprir as condições estabelecidas neste Edital estará sujeito, conforme a gravidade ou dano causado à contratante, à imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), respeitando o direito à ampla defesa e ao contraditório, além da aplicação de outras sanções administrativas e cíveis previstas na legislação aplicável ao caso.

9.4. O credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique a entrega dos objetos já solicitados, ou que venham a ser solicitados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

10.1. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei 14.133/2021, podendo ser aplicado supletivamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor e a legislação civil, conforme o caso.

10.2. Os quantitativos de execução de todos os credenciados foram distribuídos nos termos do edital de credenciamento, considerando, ainda, a grade de apresentação da administração e disponibilidade dos executores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. O preço inicialmente estabelecido pela administração para fins e contraprestação ao credenciado poderá ser reajustado anualmente (àlea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

11.2. A data-base de reajustamento será vinculada à data do orçamento estimado da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

12.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iramaia/BA, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Iramaia, Bahia, de de 2024.



CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Praça da Bandeira, nº 14, Centro, Iramaia - BA, CEP 46.770-000, CNPJ nº 13.894.902/0001-60
<https://www.iramaia.ba.gov.br> - Tel.: (77) 3412-2129